

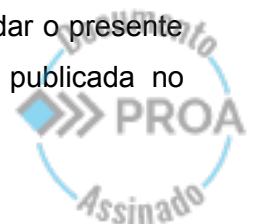


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO SELT Nº 50/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 50/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES, E A CONCESSIONÁRIA CAMINHOS DA SERRA GAÚCHA S.A., COM A INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – AGERGS, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, EXPLORAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, MELHORAMENTOS E AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE DAS RODOVIAS INTEGRANTES DO SISTEMA RODOVIÁRIO.

O **ESTADO RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT**, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 1.555, 12º e 13º Andar, Praia de Belas, Porto Alegre – RS, CEP 90.110-150, neste ato representada pelo seu titular, Sr. **Juvir Costella**, doravante denominado PODER CONCEDENTE, e a empresa **CAMINHOS DA SERRA GAÚCHA S.A.**, sociedade de propósito específico, CNPJ n.º 47.815.827/0001-17, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Sr. **Ricardo José Peres**, CPF n.º 857.029.359-34, com a interveniência da **AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – AGERGS**, representada por sua Conselheira-Presidente, Sra. **Luciana Luso de Carvalho**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Eletrônico – **PROA n.º 24/1800-0000162-2**, e de conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislação pertinente, resolvem acordar o presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão n.º 50/2022, cuja Súmula foi publicada no





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**

DOE/RS em 23/12/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

considerando o Decreto n.º 57.177, de 6 de setembro de 2023, que declara situação de calamidade pública nos Municípios do Estado afetados pelos eventos climáticos de chuvas intensas, bem como o Decreto n.º 57.197, de 15 de setembro de 2023, que declara situação de emergência nos Municípios afetados pelos mesmos eventos, entre os quais os Municípios de Bento Gonçalves, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Farroupilha, Ipê, Montenegro e São Sebastião do Caí, abrangidos pela Concessão;

considerando o requerimento da Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha, em que alega contexto climático atípico no primeiro ano de Concessão que, além de imprevisível, trouxe desafios extremos que criaram um cenário de dificuldade para conclusão dos trabalhos necessários; e

considerando as manifestações técnicas exaradas pelo Departamento de Fiscalizações de Concessões Rodoviárias da Secretaria de Parcerias Concessões e pelo Departamento de Gestão de Contratos, Fiscalização e Medições da Secretaria de Logística e Transportes, as quais reconhecem que os eventos climáticos extremos tiveram o condão de impactar no desenvolvimento das atividades operacionais da Concessionária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Quarto Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo para conclusão dos Trabalhos Iniciais, por um período de 10 (dez) dias, e conseqüentemente, da respectiva entrega da avaliação do Plano de Ação dos Trabalhos Iniciais, constante no Programa de Exploração da Rodovia – PER – ANEXO 2 ao CONTRATO DE CONCESSÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato de Concessão n.º 50/2022, bem como em seus anexos, não modificados através do presente Aditivo, permanecem inalteradas e em pleno vigor.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo passa a ter eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado – DOE/RS.

E, assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em quatro (3) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas, qualificadas e assinadas, a fim de que se produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, de de 2024.

JUVIR COSTELLA

Secretaria de Logística e Transportes

Poder Concedente

RICARDO JOSÉ PERES

Caminhos da Serra Gaúcha S.A.

Concessionária

LUCIANA LUSO DE CARVALHO

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul -

AGERGS

Interveniente



Nome do documento: CSG_Quarto_ Aditivo_PER_Trabalhos Iniciais.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Luciana Luso de Carvalho

AGERGS / GP / 304123901

02/05/2024 14:59:41

